



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.830/04, 05 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.-**

**"Acrescenta programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, instituída pela lei nº. 1.793 de 03 de junho de 2003".**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Fica inserido no Anexo II da 1793 de 03 de junho de 2003, que “Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2004, e dá outras providências”, o seguinte projeto orçamentário:

## **Anexo II – Prioridades e Metas da Administração para o exercício de 2004**

<b>Órgão:</b> 08.- Secretaria de Assistência Social
<b>Unidade:</b> 08.01.- Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Programa:</b> 08.01.07.- Término da Construção do Centro de Convivência do Idoso-CCI

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2004.

  
**JAMIL SERON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIO ADIMINISTRATIVO**